

**LEI MARIA DA PENHA: O IMPACTO DA INCLUSÃO DA LEI MARIA DA PENHA NO CURRÍCULO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOSÉ BRAZ CAVALCANTE, EM CARINHANHA – BAHIA**

**Diogo da Silva Cerqueira**

Centro Universitário Social da Bahia - UNISBA  
<http://lattes.cnpq.br/5047132943775335>  
E-mail: diogocerqueira@uneb.br

**Adinalva Rodrigues da Silva**

Universidade do Estado da Bahia-UNEB  
<http://lattes.cnpq.br/4030832662323710>  
E-mail: dra.gaiasilva@gmail.com

DOI-Geral: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2024.V3N4>

DOI-Individual: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2024.V3N4-31>

**RESUMO:** Como instituição de formação cidadã, a escola é o espaço ideal para conscientizar jovens sobre a importância do respeito aos direitos humanos e da igualdade de gênero, promovendo o desenvolvimento de valores e comportamentos baseados na empatia e no respeito mútuo. Desta forma, a inclusão da Lei Maria da Penha no currículo escolar, como prevenção da violência doméstica e de gênero, busca promover a educação com foco nos direitos humanos e na sensibilização dos jovens, capacitando-os para compreender o aparato normativo brasileiro que legisla sobre a proteção dos direitos da violência no âmbito doméstico. Nesse sentido, a pesquisa foi produzida a partir de dados primários coletados na Escola Municipal de Tempo Integral Professor José Braz Cavalcante, localizado no município baiano Carinhanha. Portanto, o objetivo deste artigo é analisar o impacto dessa capacitação na realidade desses jovens, descrevendo de que modo a escola, ao assumir essa função de desempenhar o papel fundamental na divulgação dos dispositivos previstos na Lei Maria da Penha, consegue assegurar de forma efetiva a promoção de uma cultura de prevenção à violência de gênero no município.

**PALAVRAS-CHAVE:** Lei Maria da Penha. Escola. Prevenção à violência. Conscientização dos jovens. Direitos humanos. Igualdade de Gênero. Currículo.

**MARIA DA PENHA LAW: THE IMPACT OF INCLUDING THE MARIA DA PENHA LAW IN THE SCHOOL CURRICULUM AT THE MUNICIPAL FULL-TIME SCHOOL PROFESSOR JOSÉ BRAZ CAVALCANTE, IN CARINHANHA – BAHIA**

**ABSTRACT:** As an institution for citizenship training, schools are the ideal space to raise awareness among young people about the importance of respect for human rights and gender equality, promoting the development of values and behaviors based on empathy and mutual respect. In this way, the inclusion of the Maria da Penha Law in the school curriculum, as a prevention of domestic and gender-based violence, seeks to promote education with a focus on human rights and raising awareness among young people, enabling them to understand the Brazilian normative apparatus that legislates on the protection of rights against violence in the domestic sphere. In this sense, the research was produced based on primary data collected at the Escola Municipal de Tempo Integral

Professor José Braz Cavalcante, located in the Bahian municipality of Carinhanha. Therefore, the objective of this article is to analyze the impact of this training on the reality of these young people, describing how the school, by assuming this role of playing a fundamental role in disseminating the provisions provided for in the Maria da Penha Law, can effectively ensure the promoting a culture of prevention of gender-based violence in the municipality.

**KEYWORDS:** Maria da Penha Law. School. Violence prevention. Awareness of young people. Human rights. Gender Equality. Curriculum.

## INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher tornou-se um problema profundo e estrutural no Brasil. Diante dessa realidade enfrentada em nosso país, a Lei Maria da Penha, promulgada em 2006, representou um avanço no combate à violência doméstica, oferecendo mecanismos de proteção às estratégias eficazes na prevenção da violência doméstica e de gênero, ao promover educação para as mulheres e punições mais rigorosas para os agressores. No entanto, a prevenção da violência de gênero exige mais do que medidas legais. Para tanto, requer-se também uma transformação cultural, que passa pela educação e, em muitos casos, a causa da violência é resultado de valores aprendidos desde a infância, como a hierarquia entre os gêneros e a normalização de comportamentos abusivos.

Nesse entendimento a escola é um espaço de transformação não só acadêmica, mas também social, onde os jovens aprendem sobre convivência, respeito e cidadania, por meio dela transforma-se realidades. Ao incorporar temas como à Lei Maria da Penha, é oportunizar aos jovens um momento de reflexão para entender a origem ou as origens de tanta violência. Ao compreender o processo dos tipos de violência sofrido por tantas mulheres, será possível promover o respeito e a igualdade de gênero e a prevenção da violência doméstica.

Ao refletir unicamente sobre as consequências jurídicas de comportamentos abusivos, apenas fará ter receio das penalidades, é crucial a desconstrução dos estereótipos de gênero, o combate a atitudes machistas. Atitudes que muitas vezes se apresentam internalizadas desde cedo em contextos familiares e sociais.

A inclusão da Lei Maria da Penha no currículo escolar das Escolas Municipais de Carinhanha-BA, e em específico na Escola Municipal de Tempo Integral Professor José Braz Cavalcante, será um instituto jurídico fundamental para, não somente, as adolescentes, mas também para os adolescente, que possam compreender a importância desde cedo, no âmbito escolar, como se faz o enfrentamento do combate à violência contra mulher, mas principalmente a relevância de se a quebrar o ciclo da violência, utilizando a educação como instrumento de sensibilização da igualdade e o respeito nas relações

Esse processo educacional tem potencial de transformar a forma como as futuras gerações lidam com questões de gênero e violência contra mulher, proporcionando uma base cognitiva sólida para o desenvolvimento de uma cultura ao combate dos diversos tipos de violência doméstica, trazendo-lhe respeito e igualdade.

Com a inserção da Lei Maria da Penha no currículo na Escola Municipal de Tempo Integral Professor José Braz Cavalcante em Carinhanha-BA, impactará positivamente a comunidade escolar. Para muitas crianças e adolescentes, a escola é o primeiro lugar onde recebem informações importantes sobre direitos humanos e igualdade de gênero. Ao abordar o tema da violência de gênero, os educadores promovem momentos de escuta e de falar dos discentes, pois possivelmente alguns deles vivenciam ou conhecem alguém que viveu ou vive essa triste realidade. Nesse espaço aprendizado pode-se ajudar a romper com ciclos de violência, ensinando aos jovens que o respeito e a equidade são valores fundamentais em qualquer relação.

Além disso, ao promover o diálogo sobre violência doméstica, a escola pode atuar como um ambiente de acolhimento, onde estudantes que vivem em contextos de violência possam se sentir seguros para falar sobre suas experiências e buscar apoio. Levando-lhe em consideração os benefícios da Educação em Direitos Humanos e Gênero, como por exemplo o protagonismo das adolescentes, a percepção de reconhecer um possível relacionamento abusivo, de se reconhecer como um ser humano dotado de direitos e que a violência de gênero necessita ser combatida e denunciada desde muito cedo.

Os jovens podem se tornar agentes de mudança em suas famílias e comunidades, na promoção de uma cultura de paz e respeito. Quando a violência de gênero é discutida

em sala de aula, os estudantes são incentivados a repensar suas atitudes e construir relações mais saudáveis e igualitárias e na formação de cidadãos mais conscientes

No ato de aprender sobre a Lei Maria da Penha e os direitos das mulheres, os jovens se tornam cidadãos mais conscientes, preparados para defender e promover os direitos humanos.

O procedimento metodológico foi de cunho qualitativo, tendo em vista que esta abordagem reconhece “[...] os fenômenos sociais como processos complexos, multideterminados, em constante transformação e articulados a variados significados e sentidos” (GDE, 2010, p. 51). Para coleta de dados foi utilizada técnica da entrevista semiestruturada, no qual permitiu trabalhar um tema específico e fundamental no estudo. Para coleta de dados foi utilizado o espaço da Escola Municipal de Tempo Integral Professor José Braz Cavalcante por ser o local onde se teve a flexibilidade de tempo para realizar a pesquisa. O público-alvo foram adolescentes, jovens e adultos, do sexo masculino e feminino, com faixa etária entre 11 a 40 anos de idade, estudantes do Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos – EJA, que são as modalidades atendidas pela instituição. As questões da entrevista foram contempladas em quatro categorias: dados sociodemográfico; trajetória escolar; questões sobre violência contra as mulheres e sobre a “Lei Maria da Penha” (Lei 11.340/06) para melhor compreensão e contextualização com o objeto de estudo.

## IMPACTO DA LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS

A inclusão de temas sobre violência de gênero e direitos humanos no currículo escolar tem sido mostrada uma medida estratégica no combate à violência doméstica. A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que recebe este nome em “[...] homenagem à Maria da Penha Fernandes, biofarmacêutica cearense que, aos 38 anos, ficou paraplégica após duas tentativas de assassinato por parte do marido [...]” (Gomes, 2007, p. 80), é um dos mais importantes marcos legais no Brasil em relação à proteção da mulher e à prevenção da violência de gênero. Inserir o conteúdo dessa lei em contextos educacionais tem o potencial de fornecer aos jovens conhecimentos fundamentais sobre direitos humanos, sensibilização quanto ao papel de cada indivíduo na sociedade, e

conscientização para a prevenção da violência. Este capítulo explora como as Escolas Municipais de Carinhanha procura buscar alternativas para implementar o currículo escolar com essa temática.

As instituições de ensino desempenham um papel essencial na formação de cidadãos críticos e informados, que podem influenciar e transformar a realidade ao seu redor. De acordo com Paulo Freire (1974), a educação é uma prática de liberdade que possibilita o desenvolvimento de uma consciência crítica, essencial para a formação de indivíduos capazes de atuar em suas comunidades.

Assim, a inclusão de temas vinculados à Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), neste contexto, pode ser vista como uma extensão das funções educativas na escola, onde os jovens têm a oportunidade de discutir e refletir sobre questões de gênero e direitos humanos, promovendo atitudes de respeito e cidadania ativa, não só com o próximo, mas, principalmente, consigo mesmo. Pois essa lei é um instrumento legal que visa não apenas punir, mas também previne a violência doméstica e de gênero. Ao abordar essa lei nas escolas, especialmente em instituições situadas em contextos vulneráveis, poderá ser possível a redução de violência nos lares em que esses alunos fazem parte.

Incluir a Lei Maria da Penha, (Lei nº 11.340/2006), no currículo das Escolas Municipais de Carinhanha, representa um esforço para promover uma educação preventiva, onde os jovens são orientados a refletir sobre questões de gênero e sobre o impacto das desigualdades. Um currículo que aborda esses temas permite que os estudantes compreendam o conceito de respeito nas relações e identifiquem comportamentos abusivos, incentivando a criação de relações mais saudáveis.

Nesse sentido, tendo como objeto de estudo, a Escola Municipal de Tempo Integral Professor José Braz Cavalcante, situado em um bairro humilde, com famílias desestruturadas, onde predomina a droga, a violência e o desemprego em seu histórico, sendo visível em seus alunos essa realidade e descrito em seu Projeto Político Pedagógico, que,

[...] É uma escola que recebe em seu espaço maior percentual de alunos, com grandes particularidades, tais como filhos de pais separados, muitos criados somente pela mãe, outros só pelo pai e, na grande maioria por avós e tios, crianças órfãs de pai/mãe, criança que

presenciou a mãe ser assassinada brutalmente, crianças que foram violentadas sexualmente, crianças filho/as de pais presidiários etc. Pelo fato de haver uma precariedade na estrutura de muitas famílias, há uma propensão muito grande de abandono e evasão escolar, sendo esses uns dos maiores desafios a serem superados pela escola, visto que pessoas com a autoestima baixa se tornam fragilizadas, com pouca ou nenhuma perspectiva de vida e bem mais suscetíveis a desistirem de seus sonhos (EMIPJBC, 2022, p. 10).

De certa forma, essas questões têm implicado na aprendizagem do aluno, e tem causado prejuízos tanto no seu desenvolvimento social e pessoal, quanto no cognitivo.

Ainda, tendo como respaldo o Projeto Político Pedagógico da escola em questão,

[...] A Escola Municipal José Braz Cavalcante, tem por objetivo em sua ação educativa, fundamentada nos princípios da universalização e igualdade de acesso, da obrigatoriedade da Educação Básica e da gratuidade escolar, garantir o acesso, a permanência e o sucesso de seus educandos. Além disso, almeja ainda:

- Fortalecer a relação com pais, alunos e comunidade;
- Melhorar os níveis de aprendizagem dos discentes nas diversas áreas de conhecimento;
- Promover o envolvimento de todos nas ações da Unidade Escolar;

(EMIPJBC, 2022, p. 10 e 11).

A Escola tem como proposta a qualidade no ensino que oferta, de forma democrática, participativa e comunitária, como espaço cultural de socialização e desenvolvimento do/a estudante, visando também prepará-lo/a para o exercício da cidadania, através da prática e cumprimento de direitos e deveres.

[...] A Escola promove a educação como processo contínuo de transmissão, construção e desenvolvimento de conhecimentos, culturas e valores, ao considerar que, apesar de todo o aparato que envolve a ação educativa, é nas relações humanas que reside a essência da formação dos indivíduos. É preciso, além disso, estar presente na sociedade de tal modo que o estudante, ao desempenhar seu papel, contribua com a construção de um mundo que valorize e respeite a vida em todas as suas dimensões (EMIPJBC, 2022, p. 11).

A Escola Municipal José Braz Cavalcante, como agente formador, respaldado na Lei da Maria da Penha, com a isenção da Lei (Lei nº 11.340/2006), em seu currículo, tem como missão o resgate da autoestima, a valorização pessoal, a formação para a cidadania como o cumprimento de deveres e a conquista de direitos, como demonstrado no PPP (2022, p. 12).

Na elaboração do PPP, os níveis políticos e pedagógicos estão sempre juntos – o político refere-se à intenção explícita de educação da escola, e o pedagógico às diversas estratégias de organização do seu trabalho como um todo (Souza, 2001).

Ou melhor:

Representa construção coletiva. Denomina-se Projeto porque faz uma projeção da intencionalidade educativa. Denomina-se Político porque define uma proposta do grupo e expressa um conhecimento próprio, contextualizado, consciente e partilhado, com vista à formação do cidadão.

Denomina-se Pedagógico porque define a intencionalidade formativa, refletida, ou seja, a efetivação da finalidade da escola na formação do indivíduo. Nesse sentido, a reflexão acerca do Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal José Braz Cavalcante tem fundamental importância, pois:

- Tem sua origem na própria realidade.
- Estabelece uma direção, uma intencionalidade.
- Contempla a qualidade do ensino nas dimensões: política e formal.
- Implica em esforço coletivo e participativo.
- Define ações educativas integrada com a realidade da escola. (EMIPJBC, 2022, p. 12)

A violência contra a mulher é algo que acontece com muita frequência nos dias atuais, principalmente no bairro onde está situada a Escola Municipal de Tempo Integral José Braz Cavalcante, que é um bairro vulnerável e apesar de ser um assunto sério, a sociedade historicamente falando estabeleceu um ditado popular que diz:” Em briga de marido e mulher não se mete a colher”. Observa-se que tal cultura induz a omissão do dever de denunciar crimes dessa natureza, pela concepção equivocada de que assuntos relacionados ao matrimônio devem ser solucionados somente entre o casal. Sob esse ponto de vista, é que se constata o quão necessário é que esse tema seja inserido no currículo escolar para que possa ser desenvolvido trabalhos que abordem essa temática, no sentido de desconstruir essa ideia machista, a qual tem contribuído apenas para elevar os casos de violência e de feminicídios contra a mulher.

Surge, então, a oportunidade de tornar a Semana da Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, uma cultura que venha permear no âmbito escolar, tendo como base a alteração feita na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra

a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, e segundo o seu Projeto Político Pedagógico,

[...] A Escola Municipal Professor José Braz Cavalcante compreende a necessidade de desenvolver um trabalho que contemple essa temática de forma a induzir e encorajar nossos alunos e famílias buscarem ajuda junto aos órgãos competentes, a fim de que venha sanar os casos de violência contra a mulher, visto que em nossa escola estes vão desde as agressões físicas e psicológicas as mulheres adultas até estupros de vulneráveis. E, infelizmente, há em nossa Escola um grande percentual de alunas nessa situação (EMIPJBC, 2022, p. 33).

Entretanto, como é um bairro com uma realidade bem diferenciada, necessita, além da Semana de Combate a Violência contra Mulher, de mais projetos voltados para as famílias, pois muitos são vítimas de violência dentro de sua própria casa, os quais convivem com os sentimentos de injustiça, medo, dor e frustração. A escola, através da Lei Maria da Penha, (Lei nº 11.340/2006), terá como traçar estratégias que possam sanar essa situação de verdadeiro descaso e abandono, na qual essa desestabilidade do contexto familiar reflete na vida estudantil dos alunos, que por ora sentem-se desmotivados e desesperançosos em estudar e até mesmo de viver.

Ao incluir a Lei Maria da Penha no currículo escolar, a escola pode atuar como um agente de transformação social. Ela cria um ambiente de aprendizagem onde temas como violência doméstica, direitos das mulheres e igualdade de gênero são discutidos de forma aberta e informada. Esse trabalho de conscientização permite que os jovens reconheçam sinais de violência e aprendam como reagir, incentivando a formação de uma sociedade que valorize a não violência e a igualdade.

Além disso, educadores capacitados tornam-se importantes para implementar e mediar a discussão sobre esses temas, utilizando metodologias que abordam o assunto de maneira sensível e adequada à idade dos alunos. Com atividades como rodas de conversa, dinâmicas de grupo e projetos interdisciplinares, a escola não só difunde o conhecimento, mas também promove habilidades críticas e sociais que fortalecem a capacidade dos jovens de atuar contra a violência e discriminação em suas comunidades.



## A LEI MARIA DA PENHA – ESTRUTURA, AVANÇOS E DESAFIOS NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES NO BRASIL

A Lei Maria da Penha está regulamentada na (Lei nº 11.340/2006) é considerada um dos mais importantes marcos legais na proteção dos direitos das mulheres no Brasil e um exemplo internacional de legislação no combate à violência de gênero. Promulgada em 2006, a lei busca não só a punição dos agressores, mas também a prevenção e o combate à violência doméstica por meio de medidas protetivas e programas de conscientização. Este capítulo examina o contexto histórico que levou à criação da lei, suas principais disposições, os avanços obtidos e os desafios que ainda persistem para que se alcance uma proteção efetiva dos direitos das mulheres no país.

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), decorre de uma longa trajetória de lutas dos movimentos feministas e de direitos humanos no Brasil. Em particular, o caso de Maria da Penha Maia Fernandes, uma farmacêutica bioquímica que se formou na Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal do Ceará em 1966, concluindo o seu mestrado em Parasitologia em Análises Clínicas na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo em 1977, que sofreu violência doméstica por anos e quase foi morta pelo marido, tornou-se símbolo dessa luta. Após o agressor de Maria da Penha permanecer impune por mais de uma década, o Brasil foi condenado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), que exigiu que o país criasse alternativas para proteger as mulheres da violência doméstica, em uma delas está sobre incluir a lei em seus planos pedagógicos

[...]4. Prosseguir e intensificar o processo de reforma que evite a tolerância estatal e o tratamento discriminatório com respeito à violência doméstica contra mulheres no Brasil. A Comissão recomenda particularmente o seguinte:

e) Incluir em seus planos pedagógicos unidades curriculares destinadas à compreensão da importância do respeito à mulher e a seus direitos reconhecidos na Convenção de Belém do Pará, bem como ao manejo dos conflitos intrafamiliares (IMP, 2024).

Essa pressão internacional e a mobilização social resultaram na promulgação da Lei nº 11.340, batizada como "Lei Maria da Penha" em homenagem à luta de Maria da Penha. A lei trouxe um conjunto de medidas inovadoras, incluindo a criação de Juizados

de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a previsão de medidas protetivas de urgência, entre outras inovações que fizeram dela um importante instrumento na proteção das mulheres brasileiras.

A Lei Maria da Penha possui uma estrutura abrangente que não se limita à punição, mas prioriza a proteção da vítima e a prevenção da violência. Entre suas principais disposições estão nas Medidas Protetivas de Urgência na qual a lei prevê a concessão de medidas protetivas que visam afastar o agressor da vítima e proibir qualquer contato ou aproximação. Em situações de risco iminente, o juiz pode determinar, por exemplo, que o agressor seja afastado imediatamente do lar ou que seja proibido de frequentar determinados locais, Assistência às Vítimas que a lei garante às mulheres em situação de violência doméstica o direito à assistência e proteção, incluindo apoio psicológico, social e jurídico.

Esses serviços são realizados por meio de redes de apoio que incluem Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), centros de referência, casas-abrigo e serviços de atendimento psicossocial, criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e prevê ainda a promoção de campanhas educativas e a inclusão de conteúdos sobre a igualdade de gênero e os direitos das mulheres nos currículos escolares, com o objetivo de prevenir a violência doméstica (Lei nº 11.340/2006).

Em uma visão nacional, através da Operação Átria, que é uma operação que tem o intuito de reposicionar mulheres agredidas, retirando-as da condição de vítima, foi feita uma pesquisa, através do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), onde se chegou ao seguinte relatório:

[...] Em alusão ao mês da mulher, a Operação Átria, que visa o combate à violência contra a mulher em razão do gênero, realizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), resultou em um aumento de 63% nos atendimentos às mulheres, com 129,9 mil registros em março de 2024, contra 79,5 mil no mesmo período em 2023. Ao todo, foram realizadas diligências em 1.765 municípios, com 10,4 mil prisões e 179 apreensões de menores infratores. O número de medidas protetivas de urgência solicitadas foi de 68 mil, contra 37,9 mil em 2023. Foram 30,8 mil denúncias apuradas, contra 17,4 mil no ano anterior (MJSP, 2024).

Ainda de acordo com a pesquisa,

[...] O diretor de Operações Integradas e de Inteligência (Diopi/Senasp/MJSP), Rodney Silva, destacou que a operação proporcionou maior visibilidade à temática e permitiu a ampliação das ações policiais, principalmente educativas, alcançando comunidades rurais, ribeirinhas e indígenas. “Seu sucesso é decorrente da integração entre as forças de segurança pública do país, promovida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), no combate à violência contra a mulher. Os resultados alcançados demonstram a preocupação que o Governo Federal tem com a proteção às mulheres”, ressaltou Rodney. Para possibilitar ações em cidades sem equipe própria ou com o objetivo de reforçar os efetivos, o MJSP investiu R\$ 1,6 milhão no pagamento de diárias aos agentes envolvidos na operação (MJSP, 2024).

O artigo de pesquisa ainda relata como acontece a atuação da Operação Átria:

[...] Além da esfera punitiva, a atuação da Átria acontece em outras duas frentes: de inteligência, para a vinculação de ocorrências e comunicação entre os estados a respeito de alvos de mandado de prisão; e educativa, com palestras e cursos que visam a prevenção a novos crimes. Foram realizadas 17,5 mil ações educativas, com mais de 7,2 milhões de pessoas alcançadas. Os principais crimes apurados no âmbito da operação são: feminicídio (tentado ou consumado), lesão corporal, descumprimento de medida protetiva, injúria, ameaça, difamação, estupro, sequestro e cárcere privado e perseguição (stalking). Coordenada pela Diopi/Senasp/MJSP, com o apoio do Ministério das Mulheres e do Colégio de Coordenadores da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário Brasileiro (Cocevid) e articulada com as secretarias estaduais de segurança, a ação é realizada pelas Polícias Cíveis e Militares dos 26 estados e do Distrito Federal. Em algumas regiões, a ação é realizada conjuntamente com os Corpos de Bombeiros Militares, Conselhos Tutelares e outros órgãos parceiros (MJSP, 2024).

Nessa linha de pesquisa é que surge a necessidade de se fazer uma intervenção, através da instituição escolar, como meio de impactar positivamente a sociedade e conseguir prevenir a violência contra a mulher na Cidade de Carinhanha – Bahia, através da Escola Municipal Professor Jose Braz Cavalcante.

## **DOCUMENTO CURRICULAR REFERENCIAL DE CARINHANHA-BAHIA**

O Documento Curricular Referencial Curricular Municipal de Carinhanha (DCRM, 2021) reforçar desde o seu nascedouro o compromisso integral em valorizar a aprendizagem e as múltiplas formas de apreender o conhecimento. Partindo deste pressuposto, elucidamos pontos fundamentais para a preparação de educandos e

educandas, que possam transcender os muros escolares. É perceptível que há uma necessidade de maior interação do educando, não apenas no universo escolar como também fora dele. Embora a escola assuma funções de outra natureza, como resultado de imposição de contingências históricas e sociais, estas precisam estar subordinadas à sua tarefa fundamental que é a relação pedagógica pela qual se efetuam o ensino e a aprendizagem neste sentido, vê-se a relação entre professor - aluno como um meio de mediação e diálogo, e de direcionar os caminhos para a melhoria da qualidade em educação como um direito fundamental. Assim,

[...] O Referencial Curricular da Rede de Ensino Municipal de Carinhanha apresenta os temas transversais a serem trabalhados de diversas formas pela comunidade escolar, transversalizando e integrando ao currículo das escolas municipais, valorizando assim a autonomia para abordar outros temas de interesse, de acordo com as realidades locais e demandas específicas. Os temas transversais buscam fazer com que a aprendizagem seja dotada de sentido; devem promover reflexões e mudanças de atitude dos sujeitos, inclusive perante as práticas discriminatórias e violentas nos espaços sociais. Garantir o direito à aprendizagem de todos os estudantes, aos conhecimentos científicos, historicamente construídos pela humanidade, independente de raça, etnia, gênero, orientação sexual, deficiência, religião, geração ou situação socioeconômica, e promover a produção de novos conhecimentos (Carinhanha, 2021, p. 41).

A implementação da Lei que busca incentivar a reflexão crítica sobre a violência contra a mulher deve efetivar a relevância da inserção da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, nos currículos escolares de Carinhanha vem ter esse respaldo em seu DCRM, onde

[...] O Referencial Curricular de Carinhanha-Ba deve direcionar que escolas da rede municipal conduzam o currículo e prática pedagógicas considerando as diversidades de gênero e sexualidade e a individualidade das pessoas em busca por fortalecer o combate a intolerância, a negação de direitos e a vulnerabilidade desses sujeitos que estão expostos às diferentes formas de violência. Também é importante que as escolas trabalhem as questões sexuais em diferentes aspectos e as relações sociais que giram em torno dessa temática. Assim, para orientar os trabalhos pedagógicos sua abordagem pode ser organizada diante da realidade social que a escola está inserida e das relações existentes nos múltiplos espaços sociais que contribuem para formação dos sujeitos, não se deve separar as ações pedagógicas das práticas sociais da vida em sociedade, assim, é imprescindível trabalhar com as questões de gênero e sexualidade para formação integral e significativa ao combate a violência e discriminação que, ainda, predomina na sociedade brasileira (Carinhanha, 2021, p. 47).

Assim, a escola como um espaço que reúne em seu território uma multiplicidade de identidades, têm um papel único e indispensável para a promoção da igualdade, equidade, respeito, contribuindo para uma sociedade democrática através da reflexão acerca da diversidade humana em seus diferentes aspectos. Sendo a escola um agente que promove a aprendizagem e formação cidadã, precisa conduzir suas ações a partir da comunicação, do pensamento crítico e reflexivo tendo como princípios o respeito, a afetividade, o multiculturalismo dos sujeitos, a igualdade e equidade, para o exercício da cidadania democrática e enfrentar à discriminação e os preconceitos que ainda permeiam o cotidiano das sociedades.

Apesar de estar sendo contemplado no Documento Curricular Referencial Curricular Municipal de Carinhanha (DCRM), ainda, a Lei e Semana de combate à violência contra a mulher, não é contemplado com tal prioridade, apenas superficialmente, o que deve ser mudado.

## **A RELEVÂNCIA DA LEI 14.164/2021 NO CURRÍCULO ESCOLAR**

A inclusão da Lei Maria da Penha no currículo escolar é essencial para a promoção de uma cultura de igualdade e prevenção da violência de gênero. Por meio da Lei 14.164/2021, em seu Artigo.1º implementa o Artigo 26 § 9º da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB – Lei de Diretrizes e Base da Educação Básica), onde institui que

[...] Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino (Brasil, 1996).

Assim, essa lei, vem garantir que educação básica deve abordar a prevenção da violência contra a mulher e a promoção dos direitos humanos como temas curriculares obrigatórios.

Isso inclui a criação de uma Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, que visa incentivar debates e atividades educativas voltadas para a conscientização e o respeito entre gêneros, com o propósito de desconstruir estereótipos

e educar sobre o impacto e as consequências da violência doméstica e de gênero, conforme a Lei 14.164, LDB,1996, e seu Artigo 2º:

Art. 2º Fica instituída a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente, no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;

III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;

IV - abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;

V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;

VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e

VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino (Brasil, 1996).

Esse enfoque não só permite que alunos desenvolvam uma compreensão profunda sobre direitos e igualdade de gênero, mas também capacita educadores e engaja a comunidade escolar em iniciativas que combatem preconceitos e comportamentos violentos desde a infância.

Assim, a legislação não apenas amplia o conhecimento sobre a Lei Maria da Penha, mas também atua como uma medida preventiva, trabalhando a raiz do problema ao estimular relações igualitárias e o respeito mútuo na formação dos jovens. Além disso, a medida reforça a necessidade de capacitar educadores, visando torná-los aptos a lidar com as temáticas de gênero e a implementar atividades que estimulem o pensamento crítico e a reflexão social entre os estudantes. Esta abordagem educacional pretende contribuir para a construção de uma sociedade menos violenta e mais inclusiva, formando cidadãos conscientes e comprometidos com o combate à violência de gênero.

A escola desempenha um papel fundamental na disseminação de conhecimentos sobre a Lei Maria da Penha e na promoção de uma cultura de prevenção à violência de gênero. Como instituição de formação cidadã, a escola é o espaço ideal para sensibilizar os jovens sobre a importância do respeito aos direitos humanos e da igualdade de gênero, promovendo o desenvolvimento de valores e comportamentos baseados na empatia e no respeito mútuo.

Ao incluir a Lei Maria da Penha no currículo escolar, a escola pode atuar como um agente de transformação social. Ela cria um ambiente de aprendizado onde temas como violência doméstica, direitos das mulheres e igualdade de gênero são discutidos de forma aberta e informada. Com isso, permite que os jovens reconheçam sinais de violência e saibam como reagir, incentivando a formação de uma sociedade que valoriza a não violência e a igualdade.

E os educadores capacitados tornam-se importantes para implementar e mediar discussões sobre esses temas, utilizando metodologias que abordem o assunto de maneira sensível e adequada à idade dos alunos. Com atividades como rodas de conversa, dinâmicas de grupo e projetos interdisciplinares, a escola não só difunde conhecimento, mas também promove habilidades críticas e sociais que fortalecem a capacidade dos jovens de atuar contra a violência e discriminação em suas comunidades

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse trabalho oferece uma contribuição significativa para a área de pesquisa sobre como a sociedade em constante transformações está enfrentando não tão somente as questões em relação a violência contra mulher, mas também de gênero.

Nesse contexto a Lei Maria da Penha como mecanismo de reflexão no âmbito escolar através da Semana de Combate à Violência contra a Mulher nas escolas é uma iniciativa de grande importância, pois traz para o centro das discussões um problema social que impacta profundamente a vida de muitas mulheres e meninas que sofrem diariamente agressões de várias naturezas.

A violência contra a mulher afeta não apenas as vítimas diretas, mas também a sociedade como um todo. Ao abordar o tema com os jovens, estamos ajudando a

desconstruir comportamentos violentos e preconceitos, promovendo valores como o respeito mútuo e a igualdade.

Além disso, o ambiente escolar é um local seguro para que os estudantes possam refletir, compartilhar experiências e aprender como agir em situações de violência, seja para buscar ajuda ou para ajudar alguém que esteja preocupado.

Outro ponto fundamental é que a Semana de Combate à Violência contra a Mulher possa promover as meninas a serem protagonistas de suas histórias e oferecer apoio para que elas reconheçam comportamentos abusivos e saibam onde buscar ajuda. Para os meninos, a iniciativa oferece uma oportunidade de reflexão sobre atitudes e padrões de comportamento, que precisam ser interrompidos imediatamente.

Por fim, é importante que a escola, como espaço formador de valores, assuma o compromisso de combater todas as formas de violência e preconceito. Ao promover a Semana de Combate à Violência contra a Mulher, a escola ajuda a construir uma sociedade mais justa e igualitária, na qual todos possam viver livres de qualquer tipo de violência.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Planalto. Lei maria da penha. Lei nº 11.340 – Planalto. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006). Acesso em 28 de outubro de 2024.

BRASIL. Ministério Da Educação E Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm) . Acesso em 28 de outubro de 2024.

CARINHANHA. Documento Curricular Referencial Curricular Municipal De Carinhanha - DCRM, Carinhanha 2021.

CAVALCANTE, Escola Municipal Professor José Braz - EMIPJBC. Projeto Político Pedagógico - PPP . Carinhanha, 2022.

GÊNERO E DIVERSIDADE NA ESCOLA - GDE. Primeira onda feminista. In Formação de professoras/es em gênero, sexualidade, orientação sexual e relação étnico-raciais. Módulo II: Gênero, Unidade II, Texto III. Livro de Conteúdos. Versão 2009 – Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília, DF: SPM. 2009, p.71-72.

GOMES, Nadielene Pereira; et al. Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias gênero e geração. Acta Paulista de Enfermagem. On-line version, vol.20 no.4 São Paulo Oct./Dec. 2007. (Paginação irregular) Disponível em:

CERQUEIRA, D.S.; SILVA, A.R. Lei Maria da Penha: O impacto da inclusão da Lei Maria Da Penha no currículo escolar na escola municipal de tempo integral Professor José Braz Cavalcante, em Carinhanha – BAHIA. **Revista Eletrônica Amplamente**, Natal/RN, v. 3, n. 4, p. 478-494, out./dez., 2024.





<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-21002007000400020](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002007000400020)>  
Acesso em: 22 Nov. 2024.

INSTITUTO MARIA DA PENHA – IMP. Quem é Maria da Penha. Disponível em <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html> . Acesso em: 22 Nov, 2024.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Operação Átria: atendimentos a mulheres vítimas de violência têm aumento de 63% em 2024: 2024. Disponível em <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/operacao-atrria-atendimentos-a-mulheres-vitimas-de-violencia-tem-aumento-de-63-em-2024> . Acesso em: 06 de novembro de 2024.

Submissão: junho de 2024. Aceite: julho de 2024. Publicação: dezembro de 2024.